



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 119/2020

DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de **R\$ 1.510.500,00 (Um milhão quinhentos e dez mil e quinhentos reais)** para Custeio das Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 764 de 01 de Julho de 2019 e 780 de 23 de Dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2020, de 20 de março de 2020, que Decreta o estado de calamidade publica em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - Covid 19;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R\$ 1.510.500,00 (Hum milhão quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	31.90.16	214 115.001	200.000,00
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	31.90.04	214 115.001	253.150,00
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	33.90.30	214 115.001	830.775,00
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	33.90.36	214 115.001	75.525,00
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	33.90.39	214 115.001	75.525,00
FMS	020402.10.301.0012.2682– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	44.90.52	214 115.001	75.525,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências

do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município, responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 731 de 27/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 de nº 764 de 01/07/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

acima.

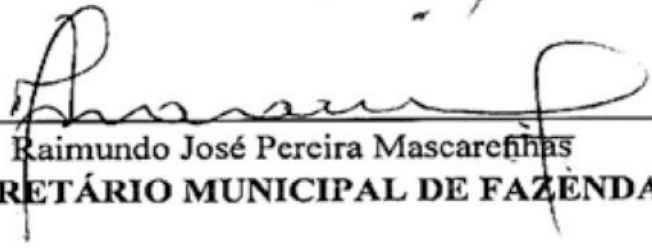
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 29 de julho de 2020.

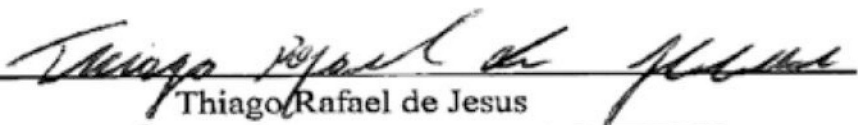


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO